



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 23205.018176/2021-50

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor
Requisição de Compras nº: 1251/2021, 1258/2021, 1259/2021, 1260/2021 e 1334/2021

Para conhecimento dos interessados, informamos que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Cotação Eletrônica.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA DE ABERTURA: 28/09/2021 às 08h00min.

ENCERRAMENTO: 29/09/2021 às 17h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Cotação Eletrônica de Preço visa a **aquisição de materiais de acessibilidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATMAT	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3028001000151	150750	Apoio em gel para teclado , com dimensões mínimas de 40,7 cm de comprimento, 6,6 cm de largura e 2,0 cm de altura, superfície em tecido elastano fosco antirreflexo e base antiderrapante. Produto em conformidade com a NR 17 \u2013 ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	100	27,92	2.792,00
2	5224004000002	132039	Apoio para pés fabricado com	Unidade	15	154,44	2.316,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			<p>estrutura de tubo e chapas de aço, acabamento com pés de borrachas antideslizantes, montado sob base</p> <p>ou tampo em polipropileno com textura, meias esferas antiderrapantes e massageadoras, na cor cinza, com 420 mm de largura por</p> <p>380 mm de profundidade, provido de mecanismo de regulagem de altura milimétrica de 60 a 140 mm acionado com os pés através de</p> <p>uma roldana central giratória posicionada no centro da base ou tampo e inclinação com balanço, que se ajuste à postura do usuário.</p>				
3	5208013100064	418804	<p>Cadeira de rodas com estrutura em aço dobrável em X, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24" rolamentadas, rodas dianteiras aro 6", apoios para braços fixos, apoios para pés retráteis, pneus maciços com rodas nylon, largura do assento 40 cm ou superior. Capacidade acima de 90 kg. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Manual de instrução e certificado de garantia. Registro na ANVISA/MS.</p>	Unidade	1	562,84	562,84
4	5242001100005	249407	<p>Mesa com regulagem de altura elétrica: com ajuste de nível de altura: mín. 66 cm ou inferior–máx. 128 cm ou superior (altura máx. e mín. não consideram a espessura do tampo). 2 motores. colunas: 2 colunas com 3 estágios. voltagem: bivolt. Interface de comando: display digital com comando touch screen. Memória programável: armazena 3 ou mais predefinições de altura. Capacidade máxima de levantamento: 80kg ou mais (não considera o peso do tampo).</p>	Unidade	1	3.805,31	3.805,31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

			velocidade constante: 2,5 a 4 cm/seg . Nível de ruído: inferior a 60 decibéis. Sapatas ajustáveis visando maior estabilidade e evitar riscos na superfície. cabo de alimentação com extensão mínima de 250 cm. timer: lembrete para intercalar uso sentar/levantar. Sensor de segurança anticolisão: interrompe o movimento ao entrar em contato com obstáculos durante a regulagem de altura. trava de segurança com a função de evitar acionamentos involuntários. Tempo para mesa com regulagem de altura elétrica confeccionado em material mdf (painéis compostos por fibra de madeira de média densidade). Espessura: 2,5 cm e medindo 160 cm x 70-cm (largura x profundidade). Garantia mínima de 12 meses.				
5	3025002000006	204989	Mouse pad com apoio em gel para o punho, formato arredondado ou oval, tamanho grande, com dimensões mínimas de 25,5 cm de comprimento, 22 cm de largura no maior diâmetro da base, 2,3 cm de espessura do apoio para o punho, superfície revestida em tecido	Unidade	100	32,75	3.275,00
Total Geral:							R\$ 12.751,75

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens/unidade de medida registrados no sítio www.comprasnet.gov.br e as especificações/unidade de medida constantes neste Termo de Cotação Eletrônica de Preços, deverão ser consideradas as constantes neste Termo.

1.2.3. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.2.4. Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

1.2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Cotação Eletrônica e seus Encartes quanto às especificações do objeto.

1.3. Da Garantia

1.3.1. O prazo de garantia dos materiais, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.

1.3.1.1. Quanto ao item 4 (Mesa com regulagem de altura elétrica), a garantia total deverá ser de 12 meses ou superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.3.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.3.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4. Do Planejamento da Aquisição conforme Ações Institucionais e PAC

1.4.1. A demanda prevista neste Termo de Cotação Eletrônica de Preço está contemplada no Plano de Ação Institucional e foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2021, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO 2021		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
Progesp001	Gestão da Unidade (Itens 1, 2, 3 e 5)	
Progesp002	Gestão Institucional (Item 4)	
PLANEJAMENTO PAC 2021		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
13225	Apoio punho teclado	PROGESP
13226	Apoio para pés ergonômico.	PROGESP
15889	Cadeira de rodas	PROGESP
15738	Mesa com Regulagem de altura Automatizada	PROGESP
13224	Mouse pad	PROGESP

1.4.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.5. Dos critérios de sustentabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

1.5.1. Em atenção a Legislação vigente e ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa Licitante deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata:

1.5.1.1. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.5.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.5.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Da justificativa da Aquisição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

2.1.1. A aquisição dos materiais, objeto desta Cotação Eletrônica justifica-se, de acordo com o pedido de compras, em vista de:

A demanda para aquisição de apoio para pés, apoio punho teclado ergonômico e mouse pad ergonômico originou-se devido à necessidade da utilização de equipamentos ergonômicos pelos Servidores da Universidade Federal da Fronteira Sul durante sua jornada de trabalho, a fim de prevenir doenças ocupacionais, tais como: Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) e a Lesões por Esforços Repetitivos (LER).

A aquisição de uma cadeira rodas é justificada pela necessidade de locomoção dos servidores em perícia médica na Reitoria da UFFS, visando possibilitar o deslocamento dos servidores com dificuldades de locomoção dentro dos espaços da reitoria, e também na prestação de atendimento de primeiros socorros.

A aquisição da mesa com regulagem elétrica de altura visa atendimento de uma servidora que necessita desse equipamento para poder realizar suas atividades laborais evitando o agravamento de sua saúde. A condição de saúde da servidora foi avaliada pelos médicos peritos da UFFS que indicaram a necessidade deste equipamento conforme as especificações descritas na requisição de compra.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. De acordo com o pedido de compras, justifica-se o quantitativo da seguinte forma:

2.1.2.1.1. Os itens mesa com regulagem elétrica de altura e cadeira de rodas, somente pretende-se adquirir uma unidade cada e a justificava encontra-se no item 2.2.1.

O quantitativo de apoio para pés que se pretende adquirir está limitado a 15 unidades, visa atender com prioridade os servidores com estatura inferior a 1,58 ou aqueles que apresentam indicação médica para utilização deste equipamento para melhorar condição de trabalho.

O quantitativo de apoio para punho, teclado ergonômico e mouse pad ergonômico é de 100 unidades cada, esse número corresponde à aproximadamente 6% do quantitativo de servidores ativos da instituição. Esta aquisição visa o fornecimento destes equipamentos para os servidores que não possuem estes equipamentos em suas estações de trabalho e possíveis substituições em função do desgaste destes equipamentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da Classificação dos bens

3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

3.2. Da Aplicação de Normas Especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, tendo em vista que esta contratação se fundamenta em uma das exceções previstas no artigo 8º da referida IN, a solicitação da demanda foi realizada a partir do formulário de Pedido de Compras padrão da SUCL e outros formulários que contemplam o escopo do planejamento desta contratação:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. A presente aquisição será instruída diretamente, por dispensa de licitação, **com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993**, através do **Sistema de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, cujo funcionamento é regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 - o Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

4.2. Da escolha do fornecedor

4.2.1. A escolha do fornecedor em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, será realizada com base no **menor valor** ofertado por item.

4.3. Da estimativa de Custos e Pesquisa de Preços

4.3.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada através do parâmetro I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos para cada item.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

4.3.2. A estimativa do custo total para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Cotação Eletrônica é de **R\$ 12.751,75 (Doze mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Cotação Eletrônica de Preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor.

5.2. É vedada a participação de consórcios e empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preços.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

7.2. Do envio da Proposta e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental:

7.2.1. A empresa vencedora deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail compradireta@uffs.edu.br no prazo máximo 01 (um) dia após o encerramento da Cotação Eletrônica:

a. Proposta de Preços conforme modelo constante no “Encarte A” deste Termo de Cotação;

b. catálogo/folders dos materiais;

c. Declaração SICAF com os níveis de credenciamento I, II e III regulares e todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

d. Declaração de não empregabilidade de menor emitida pela empresa em atenção ao disposto na Lei nº 9.854/99.

e. Certificação ambiental Licença ambiental do fabricante do material ofertado, conforme consta no **item 1.5 deste Termo de Referência**, quando for o caso. Caso o fabricante seja dispensado do registro relacionado, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no **“Encarte B”** deste Termo de Cotação.

7.2.2. Os documentos deverão ser enviados **somente por meio digital**, sendo dispensado o envio de sua remessa em papel.

7.3. Da Proposta de Preços

7.3.1. Na Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente:

- a. Nome, CNPJ e endereço da empresa;
- b. especificação do(s) item(ns);
- c. marca e modelo do produto ofertado;
- d. valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e. data de emissão;
- f. vigência da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema;
- g. Identificação e assinatura do responsável pela emissão da Proposta.

7.3.2. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

7.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua inclusão no sistema.

7.3.4. Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a UFFS os considerará como sendo os citados neste Termo.

7.3.5. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste Termo, não serão aceitas.

7.4. É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

7.5. O julgamento da proposta será o **menor preço total do item**.

7.6. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes neste Termo.

7.7. A UFFS poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O material objeto deste Termo de Cotação Eletrônica será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Itens 1, 2, 3 e 5:

Av. Fernando Machado, 108 E
Centro, Chapecó, SC - Brasil
CEP 89802-112

Item 4:

Rodovia BR 158 - Km 405
Laranjeiras do Sul - PR
CEP 85301-970

8.4. A entrega dos materiais deste Termo de Cotação deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

8.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida no seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50**.

8.5. A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

8.6. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Cotação e na proposta.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

especificações constantes neste Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

8.9. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

8.10. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Cotação, e na proposta de preços apresentada à época da realização do procedimento de cotação.

8.11. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.12. O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

10.1.7. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.8. Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, haja vista que não haverá formalização de Termo de contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria MPOG n.º 306/2001, ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

14.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

14.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

14.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

14.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pela Superintendência de Compras e Licitações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

15.2. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (49) 2049-3764/2049-3791 ou pelo e-mail compradireta@uffs.edu.br.

15.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

15.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 93/2021 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339030 e 449052

Plano Interno PTRES: 171285

17. FORO

17.1. O Foro para solucionar quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será o da Seção Judiciária de Chapecó - Justiça Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Cotação Eletrônica foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado nas Requisições de Compras identificadas no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

18.2. Dos Encartes deste Termo de Cotação Eletrônica

18.2.1. Integram este Termo de Cotação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

18.2.1.1. ENCARTE A: Modelo de Proposta de Preços;

18.2.1.2. ENCARTE B: Modelo de declaração de isenção de apresentação de certificado ambiental.

Chapecó/SC, 27 de setembro de 2021.

RENATO TONELLO
Chefe da Divisão de Importação

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Cotação Eletrônica nº 11/2021 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, que visa a **aquisição de materiais de acessibilidade**, conforme as especificações e dados constantes no Termo ora aprovado.

Chapecó/SC, 27 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

ENCARTE “A”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Cotação Eletrônica de Preço nº 11/2021

À Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Apresentamos proposta para os **MATERIAIS** descritos abaixo, conforme especificações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Declaramos que:

- No (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente no **fornecimento dos materiais**, objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Cidade/UF, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br - www.uffs.edu.br

ENCARTE “B”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO
AMBIENTAL
Ref. Cotação Eletrônica de Preço nº 11/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da lei, que está isenta de apresentar a certificação relativa a, exigida no Termo de Referência da **Cotação Eletrônica de Preço nº XX/202X** da Universidade Federal da Fronteira Sul, em razão de

Cidade/UF, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Observação: *Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.*